

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, 40, 1069-300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 504 615 947, com o capital social de €10.000.000,00, adiante designada por “MEO”.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS DE COMUNICAÇÕES

PLANO MEO ENERGIA

1. As presentes Condições regulam a atribuição de benefícios aos Clientes da MEO, elegíveis para o efeito, que contratarem o tarifário Plano MEO Energia da MEO Energia - Comercialização de Energia, S.A.
2. Com o Plano MEO Energia os Clientes MEO terão benefícios de acordo com o serviço de comunicações eletrónicas contratualizado com a MEO e em vigor no momento da contratação do tarifário Plano MEO Energia:
 - a) Clientes com Pacote MEO com telemóvel e Pacote TV+NET+VOZ beneficiarão da duplicação do plafond base de dados de Internet móvel de todos os telemóveis do seu Pacote MEO e/ou da duplicação de velocidade da Internet fixa e/ou duplicação dos MEOS atribuídos pelo Programa MEOS.
3. Para a atribuição de tais benefícios, disponibilizados aos Clientes MEO de acordo com critérios exclusivamente operacionais e comerciais, o Cliente MEO terá de:
 - a) Contratar o serviço de energia junto da MEO Energia - Plano MEO Energia;
 - b) Ter um Pacote MEO com telemóvel, um Pacote TV+NET+VOZ, instalado na morada onde contratou o Plano MEO Energia.
 - c) Para a duplicação dos MEOS por ter contratado o Plano MEO Energia, ter a mesma conta de faturação do serviço MEO e do Plano MEO Energia.
4. A duplicação do plafond base de dados de Internet móvel é exclusiva para clientes com Pacotes MEO com telemóvel e a duplicação da velocidade da Internet fixa é exclusiva para Clientes com Pacotes MEO com telemóvel ou com Pacotes TV+NET+VOZ suportados em tecnologia de Fibra, com velocidade atualmente contratada de até 500Mbps e que tenham router compatível.
5. A duplicação de MEOS aplica-se aos Clientes com pacotes de serviços com a componente do serviço de voz móvel e/ou do serviço de televisão e multimédia, aderentes ao Programa MEOS, e que, sendo empresários em nome individual - ENIs, tenham consentido na partilha dos seus dados pessoais pela MEO Energia à MEO para a finalidade de atribuição de iniciativas comerciais MEO.
6. Os benefícios referidos nos números 4 e 5 são cumulativos caso o Cliente tenha um Pacote MEO com telemóvel, suportado em tecnologia Fibra, com velocidade atualmente contratada de até 500Mbps e que tenham router compatível.

7. No momento da ativação dos benefícios de duplicação do plafond base de dados de internet móvel e da duplicação da velocidade da internet fixa, a MEO remeterá um SMS para o telemóvel do Cliente a informar que os mesmos foram configurados.

8. A MEO garante a atribuição destes benefícios enquanto o Cliente mantiver em vigor o seu contrato com a MEO Energia (Plano MEO Energia) e um dos Pacotes da MEO referidos na alínea b) do n.º 3.

9. Na eventualidade de o Cliente cancelar o seu contrato junto da MEO Energia, alterar o seu tarifário para outro que não compreenda a atribuição destes benefícios, ou aquele contrato ser resolvido por incumprimento de uma das Partes, deixará de usufruir dos benefícios, sem aviso prévio ou remessa de qualquer comunicação para esse efeito, sem qualquer impacto no serviço de comunicações eletrónicas contratualizado com a MEO.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS - NA ADESÃO AO MEO ENERGIA

IDENTIFICAÇÃO DO COMERCIALIZADOR

MEO Energia – Comercialização de Energia, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, 38-40, 1069-300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Póvoa do Lanhoso, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 506 743 357, com o capital social de €100.000,00, adiante designada por “MEO Energia” e com os seguintes contactos:

Apoio ao Cliente

800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h.

Chamada gratuita. E-mail: apoiocliente-meoenergia@meoenergia.pt

Assistência técnica e avarias

800 506 506, disponível 7 dias por semana, 24h por dia.

Chamada gratuita.

Leituras de contador

800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h.

Chamada gratuita.

1. As presentes Condições regulam a atribuição de benefícios aos consumidores Clientes da MEO Energia – Comercialização de Energia, S.A. (abreviadamente, MEO Energia) elegíveis para o efeito (adiante Clientes), que tenham, simultaneamente, contratados determinados serviços da MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (abreviadamente, MEO).

2. Os Clientes MEO Energia com Tarifa Fixa que tenham contratualizado serviços de comunicações eletrónicas abaixo identificados com a MEO, beneficiarão em cada fatura MEO Energia:

a) De desconto de 1 cêntimo/kWh na tarifa fixa de energia, a partir de 1 de junho de 2024;

b) Da oferta do valor correspondente ao consumo médio mensal estimado dos equipamentos associados ao(s) serviço(s) de comunicações eletrónicas de distribuição de televisão, de acesso à internet e telefónico móvel (nomeadamente os consumos da Fibergateway, da MEOBox e o carregamento de 2 smartphones, no caso de clientes com pacote com telemóvel), tendo em consideração o(s) serviço(s) de comunicações eletrónicas contratualizado(s) com a MEO e em vigor no momento da contratação do tarifa MEO Energia:

i. Clientes com pacotes M4/M5: oferta de 15 kWh/mês;

ii. Clientes com restantes pacotes MEO, exceto Serviço Telefónico Fixo, tarifários móveis pré e pós pagos sem serviço fixo MEO associado: oferta de 10 kWh/mês.

O cálculo do valor da oferta terá por base a estimativa de consumo conforme alíneas i) e ii), valorizado pela tarifa de energia kWh mais elevada do tarifário do Cliente, nas opções horárias simples, bi-horária e tri-horária.

3. Para a atribuição de tais benefícios, de acordo com critérios exclusivamente operacionais e comerciais, os Clientes terão de, cumulativamente:

a) Contratar o serviço de energia junto da MEO Energia,

mediante a adesão à Tarifa Fixa MEO Energia;

b) Ter contratado um dos Pacotes MEO melhor identificados nos pontos i. e ii. da alínea b) da condição 2 supra, o qual terá que estar instalado na morada onde contratou a Tarifa Fixa MEO Energia;

c) Ter associados o contrato de prestação de serviços de comunicações eletrónicas e o contrato de fornecimento de energia elétrica ao mesmo número de identificação fiscal (NIF).

d) Efetuar um consumo de energia em kWh igual ou superior a 116kWh por período de faturação relevante para aplicação dos benefícios.

4. A MEO Energia garante a atribuição dos benefícios previstos na condição 2 supra enquanto o Cliente mantiver em vigor o seu contrato de fornecimento de energia elétrica com a MEO Energia (Tarifa MEO Energia) e o contrato de prestação de serviços de comunicações eletrónicas (qualquer um dos pacotes melhor identificados nos pontos i. e ii. da alínea b) da condição 2 supra) com a MEO.

5. Na eventualidade de o Cliente cancelar o contrato de prestação de serviços de comunicações eletrónicas junto da MEO, alterar a sua tarifa para outra que não compreenda a atribuição destes benefícios, ou tiver o contrato de prestação de serviços de comunicações eletrónicas sido resolvido por incumprimento de uma das Partes, deixará de usufruir dos benefícios, sem aviso prévio ou remessa de qualquer comunicação para esse efeito, sem qualquer impacto no fornecimento de energia elétrica contratualizado com a MEO Energia, passando a ser aplicado, de forma automática e sem comunicação prévia, a tarifa contratualizada sem descontos.